



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATO DA PRESIDENTE Nº 09, DE 27 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, definidas nas Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, e no Regimento Interno desta Casa de Leis, especialmente em seus Artigos 18, 287 e 295, I, "a";

Considerando a necessidade de organização/regulamentação dos serviços administrativos;

Considerando a necessidade de fixar os horários de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente e funcionamento da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, a partir de 1º de Agosto de 2023 (inclusive), será **das 07:30 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, respeitada o limite da carga horária semanal/mensal de cada Servidor.**

Parágrafo Único: Excepcionalmente, nos dias que realizarem as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, o horário de funcionamento se estenderá até o seu término para os serviços essenciais à realização das respectivas sessões, e devidamente convocados para tanto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor no dia 1º de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP., 27 de Julho de 2023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIO GERAL